

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.365/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA COOPACAL - COOPERATIVA PATRULHENSE DE CALÇADISTAS LTDA”

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **COOPACAL - COOPERATIVA PATRULHENSE DE CALÇADISTAS LTDA, estabelecida na rua São João nº 106, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para Instalação ou Extensão de Indústrias no Município”:**

. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, por cinco anos regressivos, sendo 100% no primeiro ano, 80% no segundo ano, 60% no terceiro ano, 40% no quarto ano e 20% no quinto ano, a partir do exercício de 1998, condicionando ao período em que a referida empresa se utilize do imóvel localizado no endereço supra, sendo que cessando o contrato, por qualquer razão, fica extinto o benefício ora concedido.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 1999


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração